

CONSULTA PRÉVIA 21/2021

**OBRAS DE REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO MERCADO
MUNICIPAL DE FARO**

CONVITE

FEVEREIRO 2022

Objeto do concurso

1. O presente procedimento tem por objeto a celebração de um contrato de empreitada de obras públicas, em conformidade com os termos, condições e especificações constantes do caderno de encargos com a designação **“Obras de Reabilitação do Edifício do Mercado Municipal de Faro”**, a adjudicar no âmbito de abertura de procedimento de **“Consulta Prévia”**.
2. Será conduzido segundo o estabelecido pelo Código dos Contratos Públicos (adiante só CCP) publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 30/202, de 21 de maio.
3. A presente empreitada de obras públicas encontra-se classificada no vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008, com o código 45453000-7 designado de obras de revisão e recuperação.

Artigo 1.º. ENTIDADE ADJUDICANTE

1. A entidade adjudicante é a Ambifaro - Gestão de Equipamentos Municipais E.M., pessoa coletiva n.º 504497782, com sede em Largo Dr. Francisco Sá Carneiro, Ed. Mercado Municipal, Piso 2, 8000-151 Faro, com o telefone (+351) 289 89725 e o endereço eletrónico: geral@ambifaro.pt

Artigo 2.º. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR E FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

1. A abertura deste procedimento foi aprovada em reunião do conselho de administração da Entidade Adjudicante de **15 de dezembro de 2021**, cuja deliberação consta na **ata n.º 536**.
2. O fundamento da escolha do procedimento de “Consulta Prévia” ao abrigo da alínea c) do artigo 19.º do CCP, reside na necessidade de garantir a obtenção de um preço contratual o mais baixo possível, em face das características objetivas da empreitada, objeto do presente procedimento, pelo que só o convite a 3 ou mais entidades, em contexto concorrencial e no âmbito do disposto no artigo 112, n.º1 e 114.º, n.º1 do CCP, permite tal finalidade.

Artigo 3.º. TRAMITAÇÃO ELETRÓNICA

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública referida no Artigo 17.º, devendo relativamente aos documentos e assinaturas eletrónicas, ser verificado o disposto no Artigo 18.º.

Artigo 4º. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser apresentada até às 16h00 horas do 30º (Trigésimo) dia a contar da data do envio do convite.

Artigo 5º. PREÇO BASE

O preço base do presente procedimento é de **88.000,00€** (oitenta e oito mil euros), acrescidos de IVA á taxa legal em vigor.

Artigo 6º. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1 A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade **monofator**, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo o preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência, uma vez que quer o presente convite, quer o respetivo caderno de encargos, definem e caracterizam todos os restantes elementos necessários à execução e identificação do objeto do contrato.

2. Em caso de empate no valor da proposta apresentada, será utilizado como critério de desempate o do sorteio, na presença de pessoa habilitada pela entidade concorrente, em dia e hora a marcar pela entidade adjudicante, de onde será lavrada uma ata.

Artigo 7º. ESCLARECIMENTOS

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento, são da competência do Júri, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimentos, através da plataforma eletrónica referida no Artigo 17º, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas e, para o efeito, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados também através da referida plataforma eletrónica até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. O Júri pode também pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

4. Na sequência da alínea anterior, o Júri deve solicitar aos candidatos e concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta ou candidatura, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

5. O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

6. Os esclarecimentos e retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, mas, no caso dos esclarecimentos prestados pelos concorrente, não podem contrariar os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alteram ou completam os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

Artigo 8º. ERROS E OMISSÕES

Os erros e omissões a que se refere o número anterior devem, em tudo a que digam respeito, cumprir o disposto no Artigo 50º, nº2 do CCP.

Artigo 9º. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. Nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, a proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 146.º do CCP:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o anexo I do CCP e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º1 do referido artigo, documentos que contenham os atributos e elementos integrantes e essenciais da proposta, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:
 - i) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no mapa de quantidades, nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do CCP, com indicação do valor total e referência ao regime de IVA aplicável;
 - ii) Nota justificativa do preço proposto;
- c) Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do referido artigo 57.º do CCP, documentos que contenham os termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, com as quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente:
 - i) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;

- ii) Plano de trabalhos, incluindo:
 - ✓ Fixação da sequência e dos prazos parciais de execução, de cada uma das espécies de trabalho previstas;
 - ✓ Especificação dos meios com que se propõe executá-los;
 - ✓ Definição do correspondente plano de pagamentos.
 - d) Certidão comercial emitida pela respetiva Conservatória do Registo Comercial ou código de acesso à certidão comercial on-line, com a inscrição da empresa e todos os registos em vigor, devidamente atualizada, relativas ao adjudicatário.
 - e) Outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação dos atributos da sua proposta.
2. No caso em que o concorrente se encontre numa das situações de impedimento prevista nas alíneas b), c), g), h) ou l) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, poderá apresentar proposta, a qual não será excluída, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, caso o concorrente demonstre perante a entidade adjudicante, e esta aceite, que possui idoneidade para a execução do contrato e que os interesses que justificam os impedimentos verificados não ficam afetados; para os efeitos deste número, o concorrente deverá assinar o anexo I referido na alínea a) do número 1 sob reserva, indicando concretamente a(s) alínea(s) dos impedimentos que se verificam em relação a si, devendo ainda, apresentar um documento apenso àquele documento do qual conste tal demonstração de idoneidade, nos termos do n.º 2 do artigo 55.º-A do CCP.
3. Os documentos indicados no número 1 deverão ser submetidos em formato digital na plataforma eletrónica indicada no Artigo 17º, cumprindo o disposto no Artigo 18º.
4. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem prejuízo do disposto nas alíneas seguintes:
- a) Excetua-se do disposto no número anterior, os documentos a que se refere a alínea e) do número 1, os quais poderão ser redigidos em outra língua;
 - b) Excetua-se igualmente, a utilização, pontual e esporádica, de estrangeirismos importados para a língua portuguesa, ou sejam de compreensão generalizada, pelo menos, no âmbito do setor a que se refere o objeto do contrato, bem como a utilização de referências ou conceitos técnicos em língua estrangeira que sejam vulgarmente utilizados no âmbito daquele setor e áreas de atividade.
 - c) Caso alguns documentos se encontrem total ou parcialmente redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser obrigatoriamente acompanhados de tradução

legalizada para a língua portuguesa, a qual prevalece, em qualquer caso, sobre a redação original.

Artigo 10º. PROPOSTAS VARIANTES E NÃO SUJEIÇÃO A NEGOCIAÇÃO OU EQUIPARADAS

1. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
2. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Artigo 11º. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica identificada no Artigo 17º.
2. Independentemente de outras formalidades estipuladas pelo CCP e demais legislação em vigor, as propostas devem cumprir o disposto no Artigo 18º.

Artigo 12º. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas por um prazo mínimo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, prorrogados por iguais períodos de tempo, salvo nos casos em que o concorrente manifeste vontade em contrário na sua proposta.

Artigo 13º. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

Para além do previsto no CCP e demais legislação em vigor, são excluídas as propostas:

1. Que não cumpram o prazo estabelecido no Artigo 4º do presente convite;
2. Que não sejam acompanhadas dos documentos e menções referidas no Artigo 9º do presente convite;
3. Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas em geral, e específico com o disposto no Artigo 18º;
4. Que sejam constituídas por documentos falsos ou nos quais os candidatos prestem culposamente falsas declarações.

Artigo 14º. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. De acordo com o estipulado no artigo 81.º do CCP e o disposto na Portaria n.º 372/2017, de 14 dezembro, o adjudicatário deverá remeter, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante no anexo II do CCP;

- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) d) e) e h) do Artigo 55º do CCP, nomeadamente:
 - i. Certificado do Registo Criminal da pessoa coletiva e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da mesma;
 - ii. Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada;
 - iii. Certidão emitida pela Autoridade Tributária comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada;
- c) Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMPIC, I.P., nos termos do disposto na Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, contendo a seguinte habilitação:
 - ✓ 1.ª categoria de classe que cubra o valor global da proposta.

2. No mesmo prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos, **não considerados de habilitação**:

- a) Declaração a designar o diretor da obra, o responsável pela SHST em obra e o responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição, conforme anexo 1 do presente convite;
- b) Declaração subscrita pelo diretor da obra, nos termos do anexo 2, do presente convite. A presente declaração deve ser acompanhada da declaração da ordem profissional, comprovativa da habilitação para a direção de obra pública.
- c) Declaração elaborada nos termos do anexo 3, ao presente convite, do responsável pelo cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e nos artigos 20.º, 21.º 22.º e 23.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, com respeito pelo preceituado no Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de fevereiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 7/95, de 29 de março, 118/99, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 109/2000, de 30 de junho e Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de junho. A presente declaração deve ser acompanhada do respetivo certificado de habilitações profissionais;
- d) Declaração da entidade executante de acordo com o referido na alínea b), do n.º do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, com respeito pelo preceituado no Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de fevereiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 7/95, de 29 de março, 118/99, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 109/2000, de 30 de junho e Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de junho, nos termos do anexo 4 do presente convite;
- e) Documento do qual conste o Desenvolvimento Prático do Plano de Segurança e Saúde (PSS), devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí

previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro, tendo em conta o plano de segurança e saúde em fase de projeto, disponibilizado com as peças do procedimento;

- f) Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PGR), nos termos da legislação em vigor, tendo em conta o plano de gestão de resíduos em fase de projeto, disponibilizado com as peças do procedimento;
- g) Seguro de acidentes de trabalho de acordo com o n.º 1 da cláusula 41 da Portaria n.º 959/2009, de 21 de agosto.

3. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos identificados nos números anteriores diretamente na plataforma eletrónica identificada no Artigo 17º.

4. Quando os documentos indicados no número 1 se encontrem disponíveis na Internet, em substituição da sua reprodução pode ser indicado o endereço do sítio eletrónico onde podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

5. Para efeitos de consentimento à consulta de informação nos termos da lei dos documentos indicados no número 1, informa-se que o Número de Identificação Fiscal (NIF) é: 504497782, e o Número de Identificação da Segurança Social é: 20007416318.

6. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

7. A entidade adjudicante pode exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no número 1.

8. A adjudicação caduca nos termos do disposto no artigo 86º do CCP.

9. Nos casos referidos no número anterior, será concedido um prazo de 2 dias úteis, após notificação para a supressão das irregularidades detetadas nos documentos apresentados e que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do CCP.

Artigo 15º. Caução

1. De acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução, pelo que a Ambifaro – Gestão de Equipamentos Municipais procederá à retenção de 10% no valor de cada um dos pagamentos a efetuar, conforme previsto no n.º 3 do mesmo artigo.

2. Se for vontade do adjudicatário apresentar garantia bancária ou seguro caução em detrimento da retenção mencionada no número anterior, este deve apresentar requerimento a solicitar a sua substituição por valor correspondente a 10% da adjudicação.

3. Em caso de deferimento do pedido mencionado no número anterior, deve a garantia ser apresentada nos termos do disposto no artigo 90.º do CCP e conforme minuta em anexo 5.

Artigo 16º. CONTRATO

O contrato será reduzido a escrito, salvo nos casos de inexigibilidade e dispensa previstos no Artigo 95º do CCP.

Artigo 17º. PLATAFORMA ELETRÓNICA

1. Para o efeito da tramitação eletrónica do procedimento será utilizada a plataforma “AcinGov” com o endereço eletrónico: www.acingov.pt.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, *download* das peças, inscrição e participação nos procedimentos de contratação pública da entidade adjudicante.
3. Todo o procedimento é desenvolvido através dos meios disponibilizados pela plataforma eletrónica.
4. Devem ser submetidos à plataforma eletrónica, designadamente, as notificações, comunicações, informações, pedidos de esclarecimentos, respostas a esclarecimentos, relatórios, a pronúncia em audiência prévia e os documentos de habilitação.
5. Para o disposto no número anterior deve ser considerado o estipulado no Artigo 469º do CCP, devem ser efetuadas até às 17:00 horas.
6. Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica indicada no número 1, poderão recorrer aos serviços técnicos junto da entidade gestora da mesma, disponível nos dias úteis das 08:30 às 19:00 pelos seguintes contactos: telefone: 707 451 451; endereço eletrónico: apoio@acingov.pt.

Artigo 18º. ASSINATURAS ELETRÓNICAS

1. Todos os documentos carregados nas plataformas eletrónicas deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada emitida por uma entidade certificadora credenciada.
2. A lista das entidades certificadoras credenciadas para emissão das assinaturas mencionadas no número anterior pode ser consultada no sítio eletrónico: www.gns.gov.pt.
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, nomeadamente ata da sociedade concorrente ou procuração autenticada conferindo poderes especiais à assinante, consoante os casos.

4. No caso de pessoas singulares, o documento indicado no número anterior deve ser acompanhado pela cópia do respetivo documento de identificação; no caso de pessoas coletivas, deve ser acompanhado pelo código de acesso à certidão permanente ativo para consulta no sítio eletrónico: www.portaldaempresa.pt.

5. Caso os documentos carregados nas plataformas eletrónicas não cumpram o disposto nos números 3 e 4 do presente artigo, poderão os serviços técnicos da entidade adjudicante indicar tais lacunas, podendo o concorrente proceder à sanção das irregularidades encontradas, através da junção dos documentos em falta que legitimem a intervenção do assinante, sob pena de, ainda assim, após tal notificação, tal lacuna se manter, ser a proposta definitivamente excluída.

Artigo 19º. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Em caso de divergência, entre o anúncio, o convite ou o caderno de encargos, prevalece sobre quaisquer indicações, o constante no caderno de encargos.

2. As normas do convite prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios ou da plataforma com elas desconformes, sem prejuízo do disposto no artigo 8º supra do presente convite.

ANEXO 1 – alínea a), ponto 2, do artigo 14.º do presente convite

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO

_____ (indicar nome da empresa), com o n.º de contribuinte _____ (identificação de pessoa coletiva), com sede em _____ (indicar também, se for o caso, filiais que interessam à execução da empreitada), titular de alvará/título de registo n.º _____, aqui legalmente representada por _____ (indicar o nome do(s) representante(s) legal(ais) que vai (vão) assinar a declaração), na qualidade de _____, vem por este meio designar para a obra _____ (indicar a empreitada) como:

Diretor da Obra, o _____ (identificação);

Responsável pela SHST em obra, o _____ (identificação);

Responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do PGRCD, o _____ (identificação).

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

ANEXO 2 – alínea b), ponto 2, do artigo 14.º do presente convite

DECLARAÇÃO DO DIRETOR DE OBRA

----- (indicar nome), portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º ----- emitido a ----- e contribuinte n.º -----, residente em ----- (indicar residência pessoal), ----- (indicar habilitação académica e entidade em que se encontra inscrito), na qualidade de ----- nos termos da alínea a), artigo 14.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, declara, para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que é o Diretor de Obra da empreitada com a designação “-----” (identificar a empreitada), sita em ----- (indicar o local onde vão decorrer os trabalhos) e cujo dono é a Ambifaro – Gestão de Equipamentos Municipais E.M., com sede no Largo Dr. Francisco Sá Carneiro, Edifício do MMF, Piso 2, 800-151 em Faro.

Mais declara que assume a responsabilidade pela direção técnica da mesma, comprometendo-se a desempenhar as suas funções com proficiência e assiduidade.

-----, ----- de ----- de 20_.

Assinatura

Obs: A presente declaração deve ser acompanhada da declaração da ordem profissional, comprovativa da habilitação para a direção de obra pública.

ANEXO 3 – alínea c), ponto 2, do artigo 14.º do presente convite

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SHST

----- (indicar nome), portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º ----- emitido a ----- contribuinte n.º -----, residente em ----- (indicar residência pessoal), ----- (indicar habilitação académica e entidade em que se encontra inscrito), na qualidade de ----- (indicar o vínculo com a empresa), declara, para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, aceitar ser o Responsável pela Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, durante a execução da empreitada com a designação “-----” (identificar a empreitada), sita em ----- (indicar o local onde vão decorrer os trabalhos) e cujo dono é a Ambifaro – Gestão de Equipamentos Municipais E.M., com sede no Largo Dr. Francisco Sá Carneiro, Edifício MMF, Piso 2, 8000-151 em Faro, comprometendo-se a desempenhar as suas obrigações com dedicação, assiduidade e competência.

Mais declara que o tempo de afetação durante a execução da referida empreitada, será de%.

-----, ----- de ----- de 20__.

Assinatura

Obs: A presente declaração deve ser acompanhada do respetivo certificado de habilitações profissionais.

ANEXO 4 – alínea d), ponto 2, do artigo 14.º do presente convite

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTANTE

----- (indicar nome da empresa), com o n.º de contribuinte ----- (identificação de pessoa coletiva), com sede em ----- (indicar também, se for o caso, filiais que interessem à execução da empreitada), titular de alvará/título de registo n.º -----, aqui legalmente representada por ----- (indicar o nome do(s) representante(s) legal(ais) que vai (vão) assinar a declaração), na qualidade de ----, declara, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, assumir a qualidade e responsabilidade de Entidade Executante na obra -----, (designação da empreitada), localizada em ----- (indicar o local onde vão decorrer os trabalhos) e cujo dono é a Ambifaro – Gestão de Equipamentos Municipais E.M., com sede no Largo Dr. Francisco Sá Carneiro, Edifício do Mercado Municipal de Faro, Piso 2, 8000-151 em Faro.

Nos termos contratualmente estabelecidos, a duração dos trabalhos da presente empreitada será de ----- dias, contados nos termos do disposto no respetivo caderno de encargos.

-----, ----- de ----- de 20_.

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(s)

ANEXO 5 – ponto 3, do artigo 15.º do presente convite

Modelo de garantia bancária/seguro de caução *eliminar o que não interessar*

Garantia bancária/seguro de caução (*eliminar o que não interessar*) n.º xxxxxx.

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor da Ambifaro – Gestão de equipamentos Municipais E.M., uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de xx.xxx.xxx,xx € (*extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito da empreitada de _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 10% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária. -----

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante. -----

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)], devidamente reconhecidas